



## PORTARIA Coren/RN Nº 95/2015

*Tornar sem efeito nomeação realizada por meio da Portaria nº 86/2015, e, Nomear candidato subsequente para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do Coren-RN.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital n.º 001/2011 – Coren/RN, publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 23 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren/RN n.º 35/2012 que homologou o Resultado do Concurso Público, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU no dia 25 de maio de 2012.

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o candidato Arnaldo Ivo da Silva Aquino, 21º colocado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NATAL, nomeado pela Portaria Coren-RN n.º 86/2015, de 20 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 22 de julho de 2015, abdicou do seu direito de posse por meio de Declaração de Desistência.

**CONSIDERANDO** que diante da Desistência do candidato citado acima fica o ato de sua nomeação declarado sem efeito, possibilitando, portanto, a nomeação do candidato subsequente.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear, em caráter efetivo e por ordem de classificação, o candidato **JOÃO RICARDO SALLES PINHEIRO**, 22º colocado, aprovado em Concurso Público, referente ao Edital n.º 001/2011 – Coren/RN, devidamente homologado por meio da Decisão Coren/RN n.º 35/2012, como também o Edital de Homologação com data de 21 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU no dia 25 de maio de 2012, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NATAL.

Av. Romualdo Galvão, 1008-Tirol - Cep. 59056-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br>

*SSU*

*Ricardo Salles Pinheiro*



**Art. 2º** – O candidato nomeado por meio desta Portaria deverá comparecer à sede do Coren/RN, sito à Av. Romualdo Galvão, 558, Tirol, Natal/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar e os procedimentos para a posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – O não pronunciamento do candidato nomeado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao Coren-RN convocar o próximo candidato habilitado, conforme item 13.6 do Edital nº 001/2011 – Coren-RN.

**Art. 3º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Natal, 24 de julho de 2015.

  
**Suerda Santos Menezes**  
Presidente

  
**Ricardo Manhães de Araújo**  
Secretário